

Carta de Recife

**Seminário Internacional sobre
Corrupção e Estado de Direito,
realizado no Tribunal Regional
Eleitoral de Pernambuco,
Brasil, de 24 a 26 de fevereiro
de 2016**

1 - a corrupção é a destruição do sistema democrático, a sufocar o desenvolvimento sócio-econômico, e se trata de um mal global, e não apenas brasileiro;

2 - o combate à corrupção exige prevenção com fiscalização, isso é o ideal, através da Polícia Judiciária e do Ministério Público. Não sendo possível impedir sua ocorrência, então que exista investigação com punição;

3 - importante conscientizar o empresário corruptor que sua conduta criminosa elimina a concorrência, é obstáculo ao mercado e ao desenvolvimento; uma empresa deve sobreviver no mercado pela sua competência, em busca do justo lucro, jamais por relações espúrias com políticos

4 - as consultorias privadas de ex-autoridades que gozam de informações estatais privilegiadas precisam ser regulamentadas, para que não se transformem em indevida migração do agente público de volta ao setor privado

5 - não é justo aumentar impostos para cobrir o rombo nas contas públicas provocado pela corrupção; a sociedade não pode pagar pelo enriquecimento ilícito de poucos.

6 – o financiamento privado de
campanha precisa ser
transparente.

7 – é urgente relativamente ao Brasil uma reforma eleitoral para discutir o número de partidos, as trocas de legenda, o voto distrital, o voto obrigatório, o foro privilegiado dos políticos, etc, porém é difícil conseguir dos parlamentares que mudem um sistema que os elegeu; enquanto essa reforma não vem, é imprescindível o esclarecimento ao eleitor brasileiro, com campanhas de voto limpo e consciente, para

bem escolher nossos
representantes.

8 – no Brasil existe dimensão
Constitucional ao problema da
corrupção, no art 14, § 10. E
as leis brasileiras de
responsabilidade fiscal, da
ficha limpa e da improbidade
administrativa são excelentes
ferramentas para o combate à
corrupção, pelo que podem ser
exemplos em outros países.

9 - o sistema precisa identificar algumas zonas de risco nas quais se constatam com mais frequência a corrupção, dentre outras: sonegação fiscal decorrente da elevada carga tributária, obras públicas, parcerias público-privadas, licitação, contratação pública.

10 - não se pode afirmar que a corrupção é maior nos países em vias de desenvolvimento, afinal esse mal também aflige países desenvolvidos; contudo, os cidadãos daqueles países têm menos mecanismos para fiscalizar a gestão dos seus políticos;

11 - o Judiciário é onde o cidadão busca a Justiça, pelo que os juízes não podem ser parte do problema, mas sim parte efetiva da solução no combate à corrupção

12 - a corrupção tira o sonho de gerações, e não pode ser combatida sem troca de informação, convênios e manutenção de banco de dados entre a Polícia Judiciária, a Fazenda Pública, o Ministério Público e o Judiciário, inclusive a nível internacional.

13 - os órgãos de comunicação social no Estado de Direito tem papel fundamental no controle da governação pública e atividade administrativa.

14 - a independência do juiz e do Ministério Público, e a transparência da sua atuação, é fundamental para garantir os direitos humanos, a afirmação do Estado de Direito e combater a corrupção em seu país; por isso importância das prerrogativas, que na verdade beneficiam a sociedade onde o juiz/promotor está inserido.

Recife, 26 de fevereiro de 2016

Juiz Rafael de Menezes
Presidente do Grupo
IberoAmericano da União
Internacional de Magistrados

Juiz Alexandre Freire Pimentel
Diretor da Escola Judicial
Eleitoral do TRE-PE